

Goiânia, 05 de setembro de 2025.

Memorando 04/2025 - Comissão Eleitoral Local - Concâmpus 2025 - IFG/Câmpus Goiânia

Para: **Comunidade Acadêmica do IFG/Câmpus Goiânia**

Assunto: **Orientações Gerais para candidatura na eleição para os representantes ao ConCâmpus - Biênio 2025 a 2027.**

A Comissão Eleitoral Local – Concâmpus 2025 – IFG/Câmpus Goiânia, designada pela Circular no 64/2025 – CP – Goiânia/IFG, de 20 de agosto de 2025, vem tornar público algumas orientações gerais para o registro de candidaturas no processo de eleição dos novos representantes que comporão o Conselho de Câmpus para o biênio 2025/2027.

Destacamos que o processo eleitoral está regido pela Portaria Normativa no 20/2020 – Reitoria/IFG de 07 de outubro de 2020 e de acordo com tal normativa:

- A candidatura será feita de forma individual, por meio de **formulário** eletrônico próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local do câmpus Goiânia, e **apresentação de declaração de vínculo emitida**, no caso de discente, pela Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares – **Corae** e, no caso de servidores, pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor – **CRHAS**. (Redação dada pela Portaria Normativa 20/2020 - REITORIA/IFG, de 7 de outubro de 2020.) No caso de Coordenador de Curso, também é necessário juntar a Portaria de designação. Esses documentos deverão ser juntados em arquivo único no formato **.pdf** e enviados, durante o período de inscrição para o email: eleicoes.concampus.goiania@ifg.edu.br.
- O candidato poderá se candidatar somente a um segmento;
- O registro das candidaturas deverá ser realizado de acordo com o cronograma eleitoral pré-estabelecido;
- Estão impedidos de se candidatar: I - membros da Comissão Eleitoral Local; II - membros natos do Conselho de Câmpus; III - servidores docentes e técnico-administrativos licenciados ou afastados, cuja natureza da licença ou afastamento impeça o exercício da função; IV - servidores que estejam cumprindo penalidade de suspensão por Processo Administrativo Disciplinar, ou que estejam afastados de suas funções, por Portaria do Reitor, para responder a Processo Administrativo Disciplinar; V - discentes que não estejam regularmente matriculados; VI - discentes que estejam cumprindo penalidade decorrente de Processo Acadêmico Disciplinar.

ARIANA CÁRITA DE ASSIS MARINHO SILVA
(assinado eletronicamente)
cARGO

Documento assinado eletronicamente por:

- Ariana Carita de Assis Marinho Silva, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 05/09/2025 11:18:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 689230

Código de Autenticação: 09c50734ee



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 75, nº 46, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110
(62) 3227-2807 (ramal: 2807)